

A atuação das **CONTROLADORIAS INTERNAS** de forma preventiva

O assessoramento das Controladorias Internas às áreas que compõem os entes públicos antes da prática dos atos administrativos

As Controladorias Internas nos entes públicos vêm ganhando projeção nos últimos anos como relevantes instrumentos para a mitigação dos riscos, para o aperfeiçoamento dos atos praticados e para propagar a eficiência e a eficácia nas políticas públicas implementadas e mantidas pelos governantes.

O controle interno possui uma gama importante de atividades, dentre elas, a ação de analisar os atos praticados pelos gestores e demais agentes das áreas para, se for o caso, propor um plano de ação que vise mitigar os riscos evidenciados, razão pela qual, em regra, as atividades de controle têm por base os atos praticados no passado, com vistas à correção no presente e reflexos benéficos e com riscos controlados no futuro.

Entretanto, isso não é suficiente, pois embora mitigar os riscos dos atos praticados seja importante, a prática do ato em conformidade é, ainda, mais relevante e conveniente, não só para o ente público, mas, para o próprio gestor ou agente que irá efetivamente praticar o ato.

Dessa maneira, destacamos que as Controladorias Internas podem atuar em colaboração para que a melhor tomada de decisão seja adotada.

Sempre que o agente entender pela conveniência, poderá solicitar aos órgãos de controle interno que exteriorizem seus entendimentos sobre determinada demanda ou assunto, visando com isso maior segurança e a compreensão necessária para garantir a lisura do ato que pretende adotar.

Para que os órgãos de controle interno possam realizar as atividades de controle sobre um determinado ato que será praticado é necessária uma consulta prévia, com vistas a um assessoramento em tempo real, de maneira que o trabalho em conjunto possa evitar a prática de atos desconformes e contrários à legislação aplicável e, por conseguinte, ensejar responsabilizações indesejadas.

No entanto, deve-se deixar claro que não se trata de transferir a responsabilidade do ato administrativo aos órgãos de controle, mas, sim, buscar um canal que proporcione um melhor e mais adequado entendimento acerca do tema, mediante a realização de pesquisas e estudos da legislação, da doutrina e da jurisprudência afetas ao caso.

Sendo assim, os gestores e os demais agentes podem consultar as Controladorias Internas na medida em que avaliarem a questão e entenderem pela conveniência do acionamento, momento em que os controladores farão uso de informações atualizadas e organizadas para melhor contribuir no momento da tomada de decisão.

Esse cenário só será possível no serviço público se os responsáveis por expedir atos administrativos enxergarem nas Controladorias Internas dos seus respectivos entes, um órgão de apoio, de assessoramento, e não como um elemento de auditoria, que, aliás, não é o seu viés.

Contar com as Controladorias Internas durante as decisões estratégicas e operacionais do dia a dia tem se tornado um hábito bastante salutar, pois contribui, otimiza e proporciona probabilidades, por vezes despercebidas.